PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.273, de 18 de novembro de 1.993

SÚMULA: Altera a Tabela do Anexo I do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluidos na Tabela do Anexo I do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.218, de 07 de dezembro de 1977), alterado pela Lei n. 2.027, de 12 de dezembro de 1991, os itens 44 e 94 da lista de serviços constante do artigo 29 do Código Tributário, com a redação dada pela Lei n. 1.669, de 22 de dezembro de 1989, sobre os quais incidirá a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal declarado pelo contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Vanguarda
Em 20/11/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.273, de 18 de novembro de 1.993.

SÚMULA: Altera a Tabela do Anexo I do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos na Tabela do Anexo I do Código Tributário Municipal (-Lei nº 1.218, de 07 de dezembro de 1977), alterado pela Lei nº 2.027, de 12 de dezembro de 1991, os itens 44 e 94 da lista de serviços constante do artigo 29 do Código Tributário, com a redação dada pela Lei nº 1.669, de 22 de dezembro de 1989, sobre os quais incindirá a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal declarado pelo contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de novembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI - Prefeito
ADAUTO VALLADÃO - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 20 / 11 / 1993
FUNCIONARIO